



09968743

08620.019136/2012-40



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL

OFÍCIO Nº 742/2026/DIGAT/FUNAI

Brasília, data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

ADRIANO ESPECHIT

Presidente

Belo Sun Mineração Ltda

Altamira/PA

faleconosco@belosun.com.br

rcosta@belosun.com

lbrigida@belosun.com

Ao Senhor

MARCELO AUGUSTO MORENO DA SILVA ALVES □

Diretor de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DLA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

Travessa Lomas Valentinas, 2717

Belém - PA

protocolo@semas.pa.gov.br

gemim.semas@gmail.com

notificacao.dla@gmail.com

assessoria.dilap@gmail.com

À Senhora

CLAUDIA JEANNE DA SILVA BARROS

Diretora de Licenciamento Ambiental

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

Brasília - DF

(Protocolo eletrônico)

Assunto: Licenciamento ambiental do Projeto Volta Grande do Xingu de Exploração de Ouro de Interesse da Belo Sun Mineração Ltda. Reitera manifestação sobre cumulatividade de impactos entre os empreendimentos Projeto Volta Grande do Xingu de Exploração de Ouro e UHE Belo Monte. Encaminha TR para estudo complementar

Referência: Processos SEMAS/PA nº [2015/0000005340](#) e nº [2012/0000005028](#). Processo Ibama

nº 02001.001848/2006-75 (UHE Belo Monte). Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.019136/2012-40 (Processo Funai de acompanhamento do licenciamento ambiental do Projeto Volta Grande de exploração de ouro).

Prezados Senhores,

1. Reiteramos o teor do Ofício nº 371/2025/DPDS/FUNAI (8275564), por meio do qual foi remetida a Carta CE 039/2013 (SEI nº 3937331), encaminhada à SEMAS/PA em janeiro de 2013, na qual a Norte Energia S.A. (NESA) expressou suas preocupações em relação à sinergia e cumulatividade de impactos entre o empreendimento UHE Belo Monte e o Projeto Volta Grande do Xingu de Exploração de Ouro (PVG), de interesse da Belo Sun Mineração Ltda., Na referida carta, são citados o "Relatório com Elenco de Incompatibilidades para Existência Comum dos Empreendimentos Belo Monte e Belo Sun Mineração" e a "Nota Técnica - Áreas de Influência da UHE Belo Monte e o Licenciamento Ambiental de Empreendimentos no seu Interior".
2. Em março de 2022, por meio da Carta CE 0238/2022-SSA (SEI nº 3937330), a Norte Energia reafirmou suas preocupações, informando expressamente que os documentos supracitados **indicam incompatibilidade entre os empreendimentos hidrelétrico e minerário**. Nesse contexto, solicitou *“a reavaliação do processo de licenciamento ambiental de Belo Sun, a fim de que o tema em questão possa ser objeto de análise técnica detalhada e de imprescindível interlocução entre os interessados”*.
3. A Rede Xingu +, entidade representativa e aliança de 32 (trinta e duas) organizações de povos indígenas, de comunidades tradicionais do Xingu e organizações da sociedade civil que atuam em Terras Indígenas e Unidades de Conservação na bacia do Rio Xingu, no chamado Corredor Xingu de Diversidade Socioambiental, encaminhou ao Ibama o Ofício nº 03/2025 – Rede Xingu+ (SEI nº 8238769) manifestando preocupação em relação ao processo de licenciamento ambiental do PVG e da Belo Sun Mineração Ltda., também citando as análises da NESA, sendo solicitado ao Ibama, na qualidade de órgão licenciador da UHE Belo Monte, que se manifeste sobre a análise dos impactos sinérgicos e cumulativos com a UHE Belo Monte, especialmente em relação àqueles apontados pela Norte Energia na CE 0238/2022-SSA e CE 39/2013.
4. As limitações metodológicas dos Estudos do Componente Indígena quanto aos efeitos sinérgicos e cumulativos do empreendimento também foram apontadas por esta Fundação na Informação Técnica nº 63/2020/COTRAM/CGLIC/DPDS-FUNAI (SEI nº 2070318), que analisou o CI-EIA do Projeto Volta Grande e concluiu que os estudos não estavam aptos para apresentação aos povos indígenas e necessitavam de complementações.
5. Dessa forma, informamos à Belo Sun Mineração Ltda, empreendedora do PVG, à SEMAS/PA e ao Ibama que, de modo a dimensionar adequadamente os efeitos cumulativos dos empreendimentos sobre os povos indígenas da Volta Grande do Xingu, foi emitido **Termo de Referência Específico Complementar (SEI nº 09952129) para elaboração de uma Avaliação de Impactos Cumulativos (AIC)** no âmbito do componente indígena do licenciamento ambiental do PVG.
6. A AIC deverá analisar de que forma os efeitos do PVG e de outras atividades e empreendimentos (atuais, planejadas ou previsíveis) se acumulam no tempo e no espaço sobre receptores sensíveis nos territórios indígenas da região da Volta Grande do Xingu, considerando impactos cumulativos (aditivos e sinérgicos).
7. Deverão ser objeto dessa avaliação as Terras Indígenas Paquiçamba, Arara da Volta Grande do Xingu, Trinchira-Bacajá e Ituna-Itatá, bem como a Reserva Indígena Jericoá (em estudo) e as demais comunidades com presença de indígenas localizadas na Volta Grande do Xingu.
8. Os resultados da AIC, em conjunto com os resultados das análises complementares ao ECI anteriormente solicitadas, subsidiarão manifestação conclusiva da Funai acerca da viabilidade do PVG considerando a perspectiva dos direitos dos povos indígenas.

Anexos:

- I - Ofício nº 371/2025/DPDS/FUNAI (8275564)
- II - Carta CE 039/2013 (SEI nº 3937331)
- III - Carta CE 0238/2022-SSA (SEI nº 3937330),
- IV - Carta CE 039/2013 (SEI nº 3937331)
- V - Ofício nº 03/2025 – Rede Xingu+ (SEI nº 8238769)
- VI - Informação Técnica nº 63/2020/COTRAM/CGLIC/DPDS-FUNAI (SEI nº 2070318)
- VII - Termo de Referência Específico Complementar (SEI nº 09952129)

Atenciosamente,

LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão Ambiental e Territorial



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Alberta Andrade de Oliveira, Diretor(a)**, em 23/03/2026, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **09968743** e o código CRC **F65FF2E5**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.019136/2012-40

SEI nº 09968743

SCS, Quadra 9, Torre B, Ed. Parque Cidade Corporate
CEP: 70308-200 - Brasília-DF
<http://www.funai.gov.br>